



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)35553-1200, CEP 35.613-000

---

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

---

*Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, CNPJ Nº18.301.028/0001-24, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.719.109/0001-00, com sede na Rua Adão Dantas, N.º 405, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada por BRUNO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, portador do CPF Nº 116.800.396-28, documento de identidade MG17793726 SSP/MG, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Adão Dantas, N.º 405, Centro, Córrego Danta/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 052/2024, Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Execução da Quarta Etapa da obra de revitalização e ampliação da “Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo”, situada à Rua Dom Pedro I, n.º 248, bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações contidas na planilha em anexo, parte integrante e indissociável a este contrato:

\*\*\*<PLANILHA ANEXA, parte integrante e indissociável deste contrato>

**1.2.** As especificações contidas na planilha apensada a este instrumento contratual não excluem as demais contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do instrumento convocatório, apenas as

A blue ink signature of Wesley Daniel Ribeiro Araújo is enclosed in a circular blue oval. The signature reads "Wesley Daniel Ribeiro Araújo".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

complementam na proporção aos valores adjudicados, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução indireta será empreitada por preço global.
- 2.2.** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- 2.3.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá fornecer **mão de obra e material**.
- 2.5.** A obra deverá compreender a execução da Quarta Etapa da obra de revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, n.º 248, bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos (em anexo aos autos do processo licitatório).
- 2.6.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste projeto contrato, memorial descritivo e demais anexos, partes integrantes e substanciais do processo licitatório em referência.
- 2.7.** As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.
- 2.8.** A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços, além dos demais requisitos necessários à perfeita administração.
  - 2.8.1.** A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.
  - 2.8.2.** Caberá à executante providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 2.9.** O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
- 2.10.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
- 2.11.** De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
- 2.12.** Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, apresentando garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 140, §6º, da Lei

A blue ink signature of Cesar Augusto de Oliveira, which is the responsible person for the execution of the contract.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

14.133/2021, com termo inicial a partir da data de entrega definitiva da obra, sem prejuízo dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 e do Art. 618, do CCB.

### 2.13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.13.1. LOCAL DA EXECUÇÃO: Ruas execução da Quarta Etapa da obra de revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, n.º 248, bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, conforme memorial descritivo e projetos (anexo aos autos do processo licitatório).

2.13.2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços referenciados deverão ter a execução iniciada, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2.13.3. PRAZO de conclusão total: **03 (três)** meses a contar do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme prazo estipulado no cronograma físico-financeiro.

2.13.3.1. As etapas de execução da obra deverão obedecer ao que estipula o cronograma físico-financeiro (documento em anexo).

2.13.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ 635.009,10 (seiscentos e trinta e cinco mil e nove reais e dez centavos), em **03 (três)** parcelas subsequentes, sendo a primeira delas 05 dias úteis após a data da primeira medição mensal, e as outras remanescentes, com intervalo mínimo de 30 dias a contar da data de pagamento da primeira, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

3.1. Na nota fiscal/fatura a ser emitida sobre a solicitação de serviço deverá ser mencionada a **medição efetuada** ou estar acompanhada do respectivo **boletim de medição**.

3.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do *recebimento definitivo da medição efetuada*, conforme disposto neste instrumento.

3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o CONTRATANTE **atestar** a execução.

3.1.3. O valor a ser pago terá como base o **boletim de medição** de serviços executados, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e pelo Fiscal deste Contrato, engenheiro FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA-MG 168289/D/MG.

3.1.3.1. No caso de não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE, a devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

3.1.4. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o **cronograma físico-financeiro** e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório.

3.1.5. O valor global do contrato, no importe de R\$ 635.009,10 (seiscentos e trinta e cinco mil e nove reais e dez centavos), concernente ao pagamento de **03(três)**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

parcelas, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.2.** O preço referido na Cláusula "3.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. O preço referido na Cláusula "3.1", compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2.2. O preço referido na Cláusula "3.1", inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

3.2.3. O preço referido na Cláusula "3.1", deverá levar em consideração a execução da obra aos finais de semana, feriados e no período noturno, o que poderá vir a ser demandado pela Administração Municipal caso seja comprovada necessidade de cumprir o prazo estabelecido no "item 2.13.1", do presente edital.

3.2.4. No valor global deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, BDI, impostos, taxas, frete, plotagens, ART, entrega, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.3.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**3.5.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**3.6.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

A blue ink signature of André Luiz de Souza, which appears to read "André Luiz de Souza".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

**3.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.12.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**3.13.** A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

**3.14.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**3.15.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC(IBGE) de correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2024.

**4.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A assinatura é feita em azul escuro, dentro de um círculo. O nome "Wellington Marques" é escrito ao lado da assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**4.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**5.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2.** Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

**5.3.** Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

**5.4.** O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**5.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

**5.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do fiscal técnico FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES, CREA-MG 168289/D/MG, a ser designado em ato próprio, conjuntamente com o apoio da fiscalização do Controle Interno, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida, e está posicionada no lado direito da página, abaixo da cláusula 6.1.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

6.1.10. Aprovar amostras dos materiais que entender conveniente para regular execução da obra.

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Executar a obra em estrita observância das condições previstas no edital do qual decorre o presente contrato, na proposta adjudicada, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais anexos.

6.2.1. Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e entregar a obra em perfeitas condições de utilização.

6.2.2. Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

6.2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.2.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas ambientais e de segurança do CONTRATANTE;

6.2.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.8. Manter, na direção e supervisão dos serviços/obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

6.2.9. Indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.2.10. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do objeto e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da assinatura deste Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.2.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a circle. The signature reads "Adelino Marques".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

6.2.12. Promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto deste contrato, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.2.13. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo à CONTRATADA a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo que o material necessário para tal fim será de sua propriedade.

6.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.15. Responsabilizar-se pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e aos servidores do CONTRATANTE.

6.2.16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

6.2.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.19. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.2.20. Providenciar, em tempo hábil que não comprometa o aproveitamento final dos serviços nem a execução tempestiva do cronograma, contados a partir de notificação, o refazimento ou substituição dos serviços/medicações que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

6.2.21. Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

6.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

6.2.24. Reparar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.2.25. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, perturbando o mínimo possível os moradores circundantes.

6.2.26. Substituir, dentro de 48h (quarenta e oito horas), o pessoal cuja presença no local dos serviços for tida por contraproducente pela Administração Municipal, incluindo-se o responsável pela obra.

6.2.27. Manter no local dos serviços o *Livro de Ocorrências*, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

6.2.28. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

6.2.29. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.2.31. Verificando-se motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada tal ocorrência no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.32. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.2.33. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.2.34. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA/MG, comprovação da abertura de certificado de matrícula da obra junto ao INSS/CNO e FGTS.

6.2.35. Responder pela inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CNO/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

6.2.36. Empregar materiais de primeira qualidade de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra qualificada.

6.2.37. Responder, também, na forma do contrato firmado, pela qualidade da obra e serviços executados, em conformidade às especificações do projeto com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, CONFEA e demais normas técnicas incidentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará retificação do serviço e na substituição dos materiais recusados sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.38. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

A blue ink signature in cursive handwriting, enclosed in a circle. The name "Adelino Marques" is written across the circle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

6.2.39. Responder pela inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CNO/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

6.2.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizer na obra e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses do Art. 124, *caput*, I, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
1706/000 - 3110	714	02.02.80.02.27.813.2702.00.1018.44.90.51.00.00
1710/000 - 3220	786	02.02.80.02.27.813.2702.00.1018.44.90.51.00.00
1710/000 - 3210	787	02.02.80.02.27.813.2702.00.1018.44.90.51.00.00
1720/000 - 0000	785	02.02.80.02.27.813.2702.00.1018.44.90.51.00.00
1500/000 - 0000	713	02.02.80.02.27.813.2702.00.1018.44.90.51.00.00

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - I** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - IV** - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - K)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - L)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I - Advertência**, comunicação formal, por notificação escrita, via e-mail institucional ou com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

A blue ink signature of Wellington Grangeiro is enclosed within a circular blue ink border.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

### II - MULTA:

- a - Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- b - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
- c - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem "10.1", de 1% a 10% do valor do Contrato.
- d - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem "18.1", de 2% a 10% do valor do Contrato.
- e - Para infração descrita na alínea "b" do subitem "10.1", a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- f - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem "10.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- g - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem "10.1", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

### III - impedimento de licitar e contratar; e

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "10.1.h", "10.1.i", "10.1.j" e "10.1.k", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "10.1.h", "10.1.i", "10.1.j" e "10.1.k", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "10.1.b" e "10.1.L", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

A assinatura é feita em azul escuro, dentro de um círculo. O nome "Wellington Henrique" é escrito ao redor do círculo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "10.1.f", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.15.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**13.1.** A garantia contratual da execução será observada conforme estabelecido no edital do qual decorre este contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável

**14.1.** O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

**16.1.** Esta Cláusula tem por objetivo estabelecer uma estrutura clara para a identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos associados à execução do objeto, conforme detalhado no Mapa de Riscos, anexo ao edital do processo licitatório que deu origem a este Contrato

**16.2.** A responsabilidade pela gestão de cada risco identificado será atribuída às Partes conforme especificado no Mapa de Riscos. Cada Parte deverá adotar as medidas de prevenção e mitigação de riscos em conformidade com as práticas recomendadas e as obrigações estabelecidas.

**16.3.** As Partes concordam em implementar mecanismos e ações de mitigação listadas no Mapa de Riscos para os riscos elencados. Estas ações podem incluir, mas não se limitam a, seguros, garantias, planos de emergência, e treinamentos específicos etc.

**16.4.** O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua pelas Partes, com revisões periódicas do Mapa de Riscos a cada 3 (três) meses. As revisões serão documentadas e qualquer ajuste necessário na atribuição de responsabilidades ou nas ações de mitigação será feito mediante acordo mútuo.

**16.5.** Notificação de Riscos Emergentes: Qualquer Parte que identificar um novo risco potencial não previamente incluído no Mapa de Risco deverá notificar imediatamente a outra Parte por escrito. O Mapa de Riscos será atualizado para refletir este novo risco, com a concordância das Partes envolvidas.

A assinatura é feita em azul, em círculo, com o nome "Andréa Lúcia de Souza" escrito ao lado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24  
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

**16.6.** Resolução de Disputas Relacionadas a Riscos: Em caso de disputa relativa à interpretação ou à aplicação desta Cláusula ou qualquer aspecto do Mapa de Riscos, as Partes buscarão uma solução amigável. Caso não seja possível uma resolução consensual, a disputa será encaminhada para solução judicial, nos termos deste Contrato.

**16.7.** Nenhuma das Partes será responsável por falhas ou atrasos no cumprimento de suas obrigações decorrentes de eventos de Força Maior, sendo que devem esforçar-se para minimizar os impactos e retomar a execução das obrigações o mais breve possível.

**16.8.** Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- a)** Atraso no recebimento dos recursos financeiros para quitar as medições efetuadas de forma tempestiva.
- b)** Impacto no tráfego local.
- c)** Falhas estruturais no design.
- d)** Composição de custos incorreta.

**16.9.** Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

- a)** Acidentes de trabalho.
- b)** Falha em equipamentos.
- c)** Vandalismo ou furto.
- d)** Problemas de fornecimento.
- e)** Questões ambientais.
- f)** Descumprimento de normas.
- g)** Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada.

**16.10.** Constituem riscos a serem compartilhados pelas Partes, na proporção de 50% para o CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA:

- a)** Mau tempo.
- b)** Descumprimento do cronograma de execução e consequentemente atraso na entrega da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração ou novação contratual*.

**17.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

**17.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

**17.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.5.** As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

A blue ink signature of Milene Araújo is visible in the bottom right corner of the document. The signature is cursive and enclosed within a circular blue ink border.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, 06 de agosto de 2024.

  
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br  
BRUNO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO  
Data: 06/08/2024 15:51:21-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

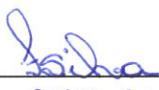
**BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

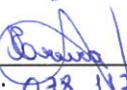
CNPJ 48.719.109/0001-00

**BRUNO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO**

CPF 116.800.396-28

#### TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 053.305.336-28

2)   
CPF: 018.113.776-65

## PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG

LOCALIZAÇÃO: Estrela do Indaiá - MG

DATA BASE: SENNAPI - 08/2023 / SINAPI - 04/24 (sem desoneração)

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS

31/07/2024  
Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM  
DESONERAÇÃO( ) DIRETA  
(x) INDIRETA  
23,28%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO	TOTAL
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>								
<b>1</b>	ED-16660	SENINFRA	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PILOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4X40 MM, EM ESTRUTURA METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE PADRÃO AUTOCARAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUVAS (21 DEMAOS)	m2	1,50	R\$ 272,23	R\$ 335,61	R\$ 503,42
<b>2</b>	ED-20584	SENINFRA	ENTRADA DE ENERGIA ÁREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVA DE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS, CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "Z" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVA ESCAVACAO, APIAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATORRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID	1,00	R\$ 4.043,22	R\$ 4.984,49	R\$ 4.984,49
<b>2.2</b>	ED-49197	SENINFRA	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25X25 X 50 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO E BOTA FORA SECÃO 35 MM2, 90°C, 0,6/1KV	UNID	1,00	R\$ 184,93	R\$ 227,98	R\$ 227,98
<b>2.3</b>	ED-48702	SENINFRA	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25X25 X 50 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO E BOTA FORA SECÃO 35 MM2, 90°C, 0,6/1KV	UNID	1,00	R\$ 101,74	R\$ 125,42	R\$ 125,42
<b>2.4</b>	ED-49007	SENINFRA	CABO DE CORRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR,	m	53,56	R\$ 31,82	R\$ 39,23	R\$ 210,16
<b>2.5</b>	ED-49001	SENINFRA	CABO DE CORRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	13,39	R\$ 17,84	R\$ 21,99	R\$ 294,45
<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>								
<b>LOCAL: PORTARIA</b>								
<b>3.1</b>	101880	SENNAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	R\$ 492,26	R\$ 606,86	R\$ 606,86
<b>3.1.1</b>	ED-49260	MERCADO	KIT DE BARRAMENTO PARA 150A PARA QUADRO DE 40 DISJ. - TRIFÁSICO	UNID	1,00	R\$ 386,97	R\$ 469,65	R\$ 469,65
<b>3.1.2</b>	comb-01	SENINFRA	DISJUNTOR BPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 1SA	UNID	2,00	R\$ 46,22	R\$ 56,98	R\$ 113,96
<b>3.1.3</b>	ED-49269	MERCADO	DISJUNTOR BPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 80A	UNID	1,00	R\$ 203,90	R\$ 251,37	R\$ 251,37
<b>3.1.5</b>	comb-02	MERCADO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 63A	UNID	1,00	R\$ 78,24	R\$ 96,46	R\$ 96,46
<b>3.1.6</b>	comb-03	MERCADO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 50A	UNID	1,00	R\$ 87,67	R\$ 108,08	R\$ 108,08
<b>3.1.1</b>	ED-49259	SENINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 40A	UNID	1,00	R\$ 87,67	R\$ 108,08	R\$ 108,08
<b>3.1.12</b>	ED-49258	SENINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 10A	UNID	1,00	R\$ 20,63	R\$ 25,43	R\$ 25,43
<b>3.1.3</b>	ED-49228	SENINFRA	DISJUNTOR BPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 10A	UNID	1,00	R\$ 46,22	R\$ 56,98	R\$ 56,98
<b>3.1.5</b>	ED-49268	SENINFRA	SUPRESSOR DE SURTO (DPS) TIPO II, 275V/20kVA, Tetrapolar	UNID	1,00	R\$ 105,54	R\$ 130,11	R\$ 130,11
<b>3.1.6</b>	ED-49227	SENINFRA	<b>QDC 01</b>	UNID	1,00	R\$ 185,23	R\$ 228,35	R\$ 228,35
<b>3.2</b>	ED-49499	SENINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00	R\$ 46,22	R\$ 56,98	R\$ 56,98
<b>3.2.2</b>	ED-49269	SENINFRA	DISJUNTOR BPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 1SA	UNID	1,00	R\$ 112,26	R\$ 138,39	R\$ 138,39
<b>3.2.3</b>	ED-15114	SENINFRA	CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL IDRI, BIPOAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, DISJUNTOR DE PROTECAO DIFERENCIAL RESIDUAL IDRI, BIPOAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	UNID	1,00	R\$ 46,14	R\$ 56,88	R\$ 56,88
<b>3.2.4</b>	comb-05	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 3KA, DE 2A	UNID	1,00	R\$ 48,38	R\$ 59,65	R\$ 59,65
<b>3.2.5</b>	comb-06	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 3KA, DE 4A	UNID	1,00	R\$ 40,85	R\$ 50,36	R\$ 50,36
<b>3.2.6</b>	comb-07	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 3KA, DE 6A	UNID	3,00	R\$ 42,78	R\$ 52,44	R\$ 52,44
<b>3.2.7</b>	comb-08	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 3KA, DE 10A	UNID	1,00	R\$ 20,63	R\$ 25,43	R\$ 25,43
<b>3.2.8</b>	ED-49228	SENINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 10A	UNID	18,00	R\$ 5,38	R\$ 6,63	R\$ 119,34
<b>3.2.9</b>	ED-51083	SENINFRA	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO, FUSO PARA CABO 2,5MM2	M	2,70	R\$ 3,89	R\$ 4,79	R\$ 12,93
<b>3.2.10</b>	ED-48951	SENINFRA	CABO DE CORRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	<b>QDC DESLIGAMENTO</b>				
<b>3.3</b>	ED-49499	SENINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00	R\$ 185,23	R\$ 228,35	R\$ 228,35
<b>3.3.2</b>	ED-49268	SENINFRA	DISJUNTOR BPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 10A	UNID	1,00	R\$ 46,22	R\$ 56,98	R\$ 56,98

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA			
OBJETO:	LOCALIZAÇÃO:	DATA BASE:	PERÍODO:
4ª Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG	Estrela do Indaiá - MG	SEINFRA - 08/2023 / SINAP - 04/23 / MERCADO - 04/24 [sem desoneração]	31/07/2024
			Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO
			( ) DIRETA
			( x ) INDIRETA
			BDI
			23,28%

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA			
31/07/2024		Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO	
OBJETO: 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG		Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO:	Estrela do Indaiá - MG	( )	BDI
DATA BASE:	SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/24 (sem desoneração)	( X )	DIRETA
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS	( X )	INDIRETA
			23,28%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO R\$ / BDI	UNITÁRIO R\$/ BDIC/ IMPOSTO	TOTAL
3.6.10	ED-15114	SEINFRA	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	UNID	8,00	R\$ 112,26	R\$ 138,39	R\$ 1.107,12
3.6.11	ED-51083	SEINFRA	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FUIRO PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup>	UNID	42,00	R\$ 5,38	R\$ 6,63	R\$ 278,46
3.6.12	ED-51084	SEINFRA	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FUIRO PARA CABO 16 MM <sup>2</sup>	UNID	2,00	R\$ 14,95	R\$ 18,43	R\$ 36,86
3.6.13	ED-51086	SEINFRA	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FUIRO PARA CABO 35 MM <sup>2</sup>	UNID	4,00	R\$ 19,22	R\$ 23,69	R\$ 94,76
3.6.14	ED-48946	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 1,5 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V-D82	M	0,90	R\$ 2,46	R\$ 3,03	R\$ 2,73
3.6.15	ED-48951	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V	M	1,20	R\$ 3,89	R\$ 4,79	R\$ 5,75
3.6.16	ED-48956	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V	M	1,20	R\$ 5,35	R\$ 6,60	R\$ 7,92
3.6.17	ED-48981	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 35 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V	M	0,50	R\$ 32,49	R\$ 40,06	R\$ 20,03
3.6.18	ED-48971	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V	M	16,44	R\$ 16,18	R\$ 19,95	R\$ 327,98
<b>3.7</b>			<b>LOCAL : SAUNA</b>					<b>R\$ 484,82</b>
<b>3.7.1</b>	ED-49498	SEINFRA	<b>QDC-05</b> QUADRO DE PROTEÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00	R\$ 141,23	R\$ 174,11	R\$ 174,11
3.7.2	Comp-03	MERCADO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 6SA,	UNID	1,00	R\$ 78,24	R\$ 96,46	R\$ 96,46
3.7.3	ED-15117	SEINFRA	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	UNID	1,00	R\$ 14,31	R\$ 17,71	R\$ 177,91
3.7.4	ED-51084	SEINFRA	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FUIRO PARA CABO 16 MM <sup>2</sup>	UNID	1,00	R\$ 14,95	R\$ 18,43	R\$ 18,43
3.7.5	ED-48971	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM <sup>2</sup> , 20°C, 450/750V	M	0,90	R\$ 16,18	R\$ 19,95	R\$ 17,96
<b>4</b>			<b>AUMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 35,58,18</b>
<b>4.1</b>	ED-49498	SEINFRA	<b>PADRÃO CEMIG PARA QDG</b>					
4.1.1	ED-49170	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNIDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVO ESCAVACÃO, REATOR E BOTAFORA	UNID	2,00	R\$ 322,84	R\$ 398,00	R\$ 796,00
4.1.2	ED-49007	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPOLAR, UNIPOLAR, SECÃO 35 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	54,00	R\$ 31,82	R\$ 39,23	R\$ 2.118,42
4.1.3	ED-49001	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPOLAR, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	13,50	R\$ 17,84	R\$ 21,99	R\$ 296,87
	ED-49297	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")	m	13,50	R\$ 41,92	R\$ 51,67	R\$ 697,55
<b>4.2</b>			<b>QDG PARA QDC-01 PORTARIA</b>					
4.2.1	ED-48992	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPOLAR, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM <sup>2</sup> , 20°C, 0,6/1KV	m	9,00	R\$ 5,39	R\$ 6,64	R\$ 59,76
4.2.2	ED-17952	SEINFRA	ELERODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA, DN 25MM (3/4") , APICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVO RASGO	m	3,00	R\$ 5,55	R\$ 6,84	R\$ 20,52
<b>4.3</b>			<b>QDG PARA QDC-02 QUIOSQUE</b>					
4.3.1	ED-48289	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPOLAR, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 20°C, 0,6/1KV	m	91,00	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 448,63
4.3.2	ED-48995	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPOLAR, UNIPOLAR, SECÃO 6 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	136,50	R\$ 8,05	R\$ 9,92	R\$ 1.354,08
4.3.3	ED-49296	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	m	45,50	R\$ 26,03	R\$ 32,09	R\$ 1.460,10
4.3.4	ED-49168	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNIDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVO ESCAVACÃO, REATOR E BOTAFORA	UNID	1,00	R\$ 146,14	R\$ 180,16	R\$ 180,16

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA						
			31/07/2024			
			Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO			
OBJETO: 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG			( )		DIRETA	BDI
LOCALIZAÇÃO: Estrela do Indaiá - MG			( X )		INDIRETA	23,28%
DATA BASE: SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/23 / MERCADO - 04/24 [sem desoneração]						
PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI
4.3.5	ED-49170	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVACÃO.	UNID	1,00	R\$ 322,84 R\$ 398,00 R\$ 398,00
4.3.6	RO-40211	SEINFRA	REATERRO E BOTAFORA Escavação manual de vala em material de 1º categoria na profundiadade de 0 a 1,50 m	M³	6,53	R\$ 55,86 R\$ 68,86 R\$ 469,97
4.4	QDG PARA QDC 03 BANHEROS	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM2 20°C, 0,6/1KV	m	103,20	R\$ 4,00 R\$ 4,93 R\$ 508,78
4.4.1	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	51,60	R\$ 17,84 R\$ 21,99 R\$ 1.134,68
4.4.2	ED-49001	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	154,80	R\$ 25,32 R\$ 31,22 R\$ 4.832,86
4.4.3	ED-49004	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	m	52,00	R\$ 26,03 R\$ 32,09 R\$ 1.668,68
4.4.4	ED-49296	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UNID	1,00	R\$ 146,14 R\$ 180,16 R\$ 180,16
4.4.5	ED-49168	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UNID	2,00	R\$ 322,84 R\$ 398,00 R\$ 796,00
4.4.6	ED-49170	SEINFRA	REATERRO E BOTAFORA Escavação manual de vala em material de 1º categoria na profundiadade de 0 a 1,50 m	M³	7,80	R\$ 55,86 R\$ 68,86 R\$ 537,11
4.4.7	RO-40211	SEINFRA	QDG PARA QDC 04 SAÍDA DE FESTA E SAUNA			
4.5	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM2 20°C, 0,6/1KV	m	109,30	R\$ 4,00 R\$ 4,93 R\$ 538,85
4.5.1	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	327,90	R\$ 17,84 R\$ 21,99 R\$ 7.210,52
4.5.2	ED-49001	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	218,60	R\$ 18,72 R\$ 23,07 R\$ 5.043,10
4.5.3	ED-49004	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")	m	55,00	R\$ 41,92 R\$ 51,67 R\$ 2.841,85
4.5.4	ED-49297	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UNID	2,00	R\$ 322,84 R\$ 398,00 R\$ 796,00
4.5.5	ED-49170	SEINFRA	REATERRO E BOTAFORA Escavação manual de vala em material de 1º categoria na profundiadade de 0 a 1,50 m	M³	8,25	R\$ 55,86 R\$ 68,86 R\$ 568,10
4.6	QDC 01 PORTARIA PARA GPC DESGAMENTO	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM2, 20°C, 0,6/1KV	m	22,50	R\$ 5,39 R\$ 6,64 R\$ 149,40
4.6.1	ED-48992	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1,1/4")	m	7,50	R\$ 24,27 R\$ 29,92 R\$ 224,40
4.6.2	ED-4155	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UNID	1,00	R\$ 146,14 R\$ 180,16 R\$ 180,16
4.6.3	ED-49168	SEINFRA	REATERRO E BOTAFORA Escavação manual de vala em material de 1º categoria na profundiadade de 0 a 1,50 m	M³	1,13	R\$ 55,86 R\$ 68,86 R\$ 62.506,35 77,47
4.6.4	RO-40211	SEINFRA	ILUMINAÇÃO EXTERNA			
5	DESIGLAIMENTO 01	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM2, 20°C, 0,6/1KV	m	361,41	R\$ 4,00 R\$ 4,93 R\$ 1.781,75
5.1.1	ED-48989	SEINFRA	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1,1/4")	m	97,97	R\$ 24,27 R\$ 29,92 R\$ 2.931,26
5.1.2	ED-4155	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVACAO.	UNID	13,00	R\$ 146,14 R\$ 180,16 R\$ 2.342,08
5.1.3	ED-49168	SEINFRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TELEÔNICO RETO, H = 3,00 M EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSIVE BASE E CHUMBAORES	UNID	5,00	R\$ 687,10 R\$ 847,06 R\$ 4.235,30
5.1.4	comp-09	MERCADO	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ILHA,	UNID	5,00	R\$ 354,15 R\$ 436,60 2.183,00
5.1.6	101655	SINAPI	Página 4 de 12			

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA					31/07/2024
					Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO
OBJETO:	4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG				
LOCALIZAÇÃO:	Estrela do Indaiá - MG				
DATA BASE:	SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/24 / MERCADO - 04/24 (sem desoneração)				
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS				

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO R\$ / UNID	UNITÁRIO R\$ / BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO R\$	TOTAL
5.1.7	COTACÃO	MERCADO	FORNECIMENTO EM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PISO, PARA INSTALAÇÃO EM SOLO, EM LED, SW, INCLUSIVO SUPORTE.	UNID	11,00	R\$ 255,31	R\$ 314,74	R\$ 3,462,14	
5.1.8	RO-40211	SEINFRA	Escavação manual de vala em material de 1º categoria no profundiade de 0 a 1,50 m	M³	14,70	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 1,011,93	
<b>5.2</b>			<b>DESIGNAME 02</b>						
5.2.1	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHEMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	67,90	R\$ 4,93	R\$ 4,93	R\$ 332,78	
5.2.2	ED-48992	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHEMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	139,44	R\$ 5,39	R\$ 5,39	R\$ 725,88	
5.2.3	ED-4155	SEINFRA	DUITO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM [1/14"]	m	46,48	R\$ 24,27	R\$ 29,92	R\$ 1,390,68	
5.2.4	ED-17952	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHEMA, DN 25MM [3/4"], APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVO RASGO CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ETAMPÀ DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO.	m	27,00	R\$ 5,55	R\$ 6,84	R\$ 184,68	
5.2.5	ED-49168	SEINFRA	RETERRO E BOIA-FORA	UNID	3,00	R\$ 146,14	R\$ 180,16	R\$ 540,48	
5.2.6	ED-49170	SEINFRA	CAVADA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ETAMPÀ DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO.	UNID	3,00	R\$ 322,84	R\$ 398,00	R\$ 1,194,00	
5.2.7	cómp-09	MERCADO	INSTALAÇÃO DE POSTE TELEÔNICO RETO. H = 3,00 M EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELÉTROSTATICA A PÓ, INCLUSIVO BASE E CHUMBADORES.	UNID	3,00	R\$ 687,10	R\$ 847,06	R\$ 2.541,18	
5.2.8	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECEMÉ UN AS 403.62	UNID	3,00	R\$ 354,15	R\$ 436,60	R\$ 1.309,80	
5.2.9	ED-49403	SEINFRA	INSTALAÇÃO ARANDELAS TARTARUGA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E FORNECIMENTO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	4,00	R\$ 62,71	R\$ 77,31	R\$ 309,24	
5.2.10	ED-13344	SEINFRA	LÂMPADA LED, BASE EZ7, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVO LUMINÁRIA	UNID	4,00	R\$ 26,24	R\$ 32,34	R\$ 129,36	
5.2.11	RO-40211	SEINFRA	Instalação manual de vala em material de 1º categoria no profundiade de 0 a 1,50 m	M³	6,97	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 480,09	
<b>5.3</b>			<b>DESIGNAME 03</b>						
5.3.1	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHEMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	144,00	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 709,92	
5.3.2	ED-48992	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHEMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	270,84	R\$ 5,39	R\$ 6,64	R\$ 1,798,38	
5.3.3	ED-4155	SEINFRA	DUITO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM [1/14"]	m	72,68	R\$ 24,27	R\$ 29,92	R\$ 2.174,59	
5.3.4	ED-17952	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHEMA, DN 25MM [3/4"], APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVO RASGO CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ETAMPÀ DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO.	m	46,55	R\$ 5,55	R\$ 6,84	R\$ 319,09	
5.3.5	ED-49170	SEINFRA	RETERRO E BOIA-FORA	UNID	4,00	R\$ 322,84	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00	
5.3.6	ED-49403	SEINFRA	LUMINÁRIA ARANDELAS TARTARUGA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVO BASE E LÂMPADA	UNID	7,00	R\$ 62,71	R\$ 77,31	R\$ 541,17	

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA				
OBJETO:	4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG			
LOCALIZAÇÃO:	Estrela do Indaiá - MG			
DATA BASE:	SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/23 / MERCADO - 04/24 [sem desoneração]			
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS			
31/07/2024	Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO			
	( )	DIRETA	( X )	INDIRETA
			23,28%	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO R\$/BDI	UNITÁRIO C/IMPOSTO	TOTAL
5.3.7	ED-13344	SEINFRA	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 4500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVO LUMINÁRIA	UNID	7,00	R\$ 26,24	R\$ 32,34	R\$ 226,38
5.3.8	RO-40211	SEINFRA	Escavação manual de vila em material de 1º categoria na profundidade de 0 a 1,50 m	M³	10,90	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 750,71
<b>5.4</b>	<b>DESLOCAMENTO 04</b>							
5.4.1	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	410,04	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 2.021,50
5.4.2	ED-48992	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 4 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	218,04	R\$ 5,39	R\$ 6,64	R\$ 1.447,79
5.4.3	ED-4155	SEINFRA	DUITO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM [1.1/4"]	m	73,68	R\$ 24,27	R\$ 29,92	R\$ 2.204,51
5.4.4	ED-49168	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPAS DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATOR E BOTAFORA	UNID	15,00	R\$ 146,14	R\$ 180,16	R\$ 2.702,40
5.4.5	comp-09	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TELEÔNICO RETO, H = 3,00 M EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSIVE BASE E CHUMBADORES	UNID	14,00	R\$ 687,10	R\$ 847,06	R\$ 11.838,84
5.4.6	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - MODELO ILHA.	UNID	14,00	R\$ 354,15	R\$ 436,60	R\$ 6.112,40
5.4.7	RO-40211	SEINFRA	Escavação manual de vila em material de 1º categoria na profundidade de 0 a 1,50 m	M³	11,05	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 761,04
<b>6</b>	<b>ILUMINAÇÃO QUADRADA</b>							<b>18.592,08</b>
6.1	comp-10	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE TELEÔNICO RETO, H = 7,00 M EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSIVE BASE E CHUMBADORES.	UNID	6,00	R\$ 1.163,77	R\$ 1.434,70	R\$ 8.608,20
6.2	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	6,00	R\$ 583,67	R\$ 719,54	R\$ 4.317,24
6.3	ED-49168	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPAS DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATOR E BOTAFORA	UNID	6,00	R\$ 146,14	R\$ 180,16	R\$ 1.080,96
6.4	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	375,00	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 1.848,75
6.5	ED-4155	SEINFRA	DUITO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM [1.1/4"]	m	68,00	R\$ 24,27	R\$ 29,92	R\$ 2.034,56
6.6	RO-40211	SEINFRA	Escavação manual de vila em material de 1º categoria na profundidade de 0 a 1,50 m	M³	10,20	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 702,37
<b>7</b>	<b>ILUMINAÇÃO PORTARIA</b>							<b>17.030,09</b>
7.1	comp-13	MERCADO	FORNECIMENTO EM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PISO, PARA INSTALAÇÃO EM PISO, EM LED, 3W, INCLUSIVE SUPORTE.	UNID	34,00	R\$ 159,67	R\$ 194,84	R\$ 6.492,56
7.2	comp-12	MERCADO	FORNECIMENTO EM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PISO, PARA INSTALAÇÃO EM SOLO, EM LED, 5W, INCLUSIVE SUPORTE.	UNID	4,00	R\$ 255,31	R\$ 314,74	R\$ 1.258,96
7.3	comp-11	MERCADO	FORNECIMENTO EM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE PISO, PARA INSTALAÇÃO EM SOLO, EM LED, 10W, INCLUSIVE SUPORTE.	UNID	2,00	R\$ 291,28	R\$ 359,09	R\$ 718,18
7.4	ED-49168	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPAS DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATOR E BOTAFORA	UNID	22,00	R\$ 146,12	R\$ 180,14	R\$ 3.963,08
7.5	ED-48989	SEINFRA	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SECÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	257,97	R\$ 4,00	R\$ 4,93	R\$ 1.271,79
7.6	ED-4155	SEINFRA	DUITO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM [1.1/4"]	m	76,49	R\$ 24,27	R\$ 29,92	R\$ 2.288,58

## PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG

LOCALIZAÇÃO: Estrela do Indaiá - MG

DATA BASE: SENFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/24 (sem desoneração)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

31/07/2024  
Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO( ) DIRETA  
( X ) INDIRETA

BDI

23,28%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO	TOTAL
7.7	RO-40211	SEINFRA	Escavação manual de volta em material de 1ª categoria na profundidade de 0 a 1,50 m CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 47X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUIVE FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	m²	11,47	R\$ 55,86	R\$ 68,86	R\$ 790,07
7.8	ED-15739	SEINFRA	ILUMINAÇÃO DE INCÊNDIO LOCAL: FORTARIA PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 47X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 20MM (3/4"), ENBURDIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/AT/OX, NÃO HALOGENADO, SECÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO/COM ARGAMASSA LOCAL: GUIOSQUE PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 47X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 20MM (3/4"), ENBURDIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/AT/OX, NÃO HALOGENADO, SECÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO/COM ARGAMASSA LOCAL: BANHEIROS PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 47X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 20MM (3/4"), ENBURDIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/AT/OX, NÃO HALOGENADO, SECÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO/COM ARGAMASSA LOCAL: SALÃO DE FESTA E SAUNA PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 47X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 20MM (3/4"), ENBURDIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LS/HF/AT/OX, NÃO HALOGENADO, SECÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO/COM ARGAMASSA	m	3,00	R\$ 364,11	R\$ 448,93	R\$ 1.346,64
8.3	ED-17905	SEINFRA	INSTALAÇÃO SANITÁRIA (INTERLAGAÇÃO DOS EGOTOS)					
8.3.1	ED-17905	SEINFRA	MOVIMENTO DE TERRA/EGOTO					
8.4	ED-17905	SEINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	42,29	R\$ 59,13	R\$ 72,90	R\$ 3.082,94
9.1	ED-51107	SEINFRA	APLORAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOquete EXCLUSIVO ESCAVACAO	m²	53,68	R\$ 19,94	R\$ 24,58	R\$ 1.317,00
9.1.1	ED-51093	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE EGOTO USO (IEI), DN 10 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	169,00	R\$ 42,11	R\$ 51,91	R\$ 8.772,79
9.1.2	ED-510105	SEINFRA	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA CAVA DE EGOTO DE INSTÊCÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (DEM.CACAMBA)	m	40,56	R\$ 35,83	R\$ 44,18	R\$ 1.791,94
9.1.3	ED-51121	SEINFRA	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	unid	6,00	R\$ 486,23	R\$ 599,43	R\$ 3.596,58
9.1.4	ED-49894	SEINFRA	MOVIMENTO DE TERRA/HIDRÁULICA					
10.1								R\$ 15.002,29

PLANEJAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA					
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO			RESUMO DE EXECUÇÃO		
OBJETO:	4ª Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG		DATA BASE:	08/2023 / SINAPI - 04/24 (sem desoneração)	
LOCALIZAÇÃO:	Estrela do Indaiá - MG		PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS	
				( X )	INDIRETA 23,28%
				( )	DIRETA BDI
					31/07/2024
					Additido BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO C/ BDI	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO	TOTAL
10.1.1	ED-50150	SEINFRA	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEREO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MÉDICA DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1 1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MÉNOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	unid	1,00	R\$ 350,01	R\$ 431,49	R\$ 431,49	
10.1.2	ED-51107	SEINFRA	APLOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE EXCLUSIVO ESCAVACAO	m3	13,50	R\$ 59,13	R\$ 72,90	R\$ 72,90	
10.1.3	ED-51093	SEINFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1 1/2") INCLUSIVE CONEXÕES COLETOR DE ESCOTO LISO [JE], DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m2	45,00	R\$ 19,94	R\$ 24,58	R\$ 24,58	1.106,10
10.1.4	ED-50118	SEINFRA	REATOR MANUAIS DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM PLACA VIBRATÓRIA, TORNERIA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICACAO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCAVÉL 1 1/2" (PARA TUBO SOLDAVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA, CROMADOS DUCHA CASCATA CHUVEIRO, ACABAMENTO CROMADO CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPAS EM GRELHA, INCLUSIVE MATERIAL ESCAVADO (EM CÁCAMA) PONTO DE EMBALAGEM PARA ESCOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBALADO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESCOTO, EXCLUSIVO ESCAVACAO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO FASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA MURO DIVISÓRIO TUJOIC FURADO E = 10 CM, REBOCADO H = 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa, 50 x 55 CM REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM APSO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO PADRÃO EXTRA, BORDA REIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	300,00	R\$ 18,56	R\$ 22,88	R\$ 22,88	6.864,00
10.1.5	ED-51121	SEINFRA	CASA MAQUINA VASO (SAUNA)	m3	13,50	R\$ 35,93	R\$ 44,18	R\$ 44,18	
10.1.6	ED-50323	SEINFRA	MÓVIMENTO DE TERRA/SUPER-ESTRUTURA	unid	12,00	R\$ 42,01	R\$ 51,79	R\$ 51,79	
10.1.7	ED-49963	SEINFRA	LOCACAO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIAS PONTA LEVADAS A CADA 2,00M, REAPROFUNDAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m2	5,00	R\$ 115,23	R\$ 142,06	R\$ 142,06	
10.1.8	MERCADO	SEINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MÉNOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,30	R\$ 59,13	R\$ 72,90	R\$ 72,90	
10.1.9	ED-49906	SEINFRA	APLOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE EXCLUSIVO ESCAVACAO, REATOR E TRANSPORTE E RETIRADA DO	m3	2,00	R\$ 189,92	R\$ 234,13	R\$ 234,13	
10.1.10	ED-50224	SEINFRA	MOVIMENTO DE TERRA/SUPER-ESTRUTURA	unid	2,00	R\$ 230,73	R\$ 284,44	R\$ 284,44	
10.1.11	ED-50408	SEINFRA	CASA MAQUINA VASO (SAUNA)	m	2,00	R\$ 870,49	R\$ 1.073,14	R\$ 1.073,14	
10.1.12	ED-50754	SEINFRA	MÓVIMENTO DE TERRA/SUPER-ESTRUTURA	m2	5,00	R\$ 5,75	R\$ 47,36	R\$ 47,36	
11.1	ED-17989	SEINFRA	LOCACAO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIAS PONTA LEVADAS A CADA 2,00M, REAPROFUNDAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	5,75	R\$ 47,36	R\$ 58,39	R\$ 58,39	
11.1.1	ED-17989	SEINFRA	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MÉNOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,30	R\$ 59,13	R\$ 72,90	R\$ 72,90	
11.1.2	ED-51107	SEINFRA	APLOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE EXCLUSIVO ESCAVACAO	m2	0,86	R\$ 19,94	R\$ 24,58	R\$ 24,58	
11.1.3	ED-51093	SEINFRA							21,14

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA					
			31/07/2024		
			Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO		
OBJETO:	4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG	LOCALIZAÇÃO:	Estrela do Indaiá - MG	( )	DIRETA
DATA BASE:	SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/24 [sem desoneração]	PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS	( x )	INDIRETA
					23,28%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO	TOTAL
11.1.4	ED-50850	SEINFRA	VIGA BALDRAMIE E CINTAMENTO RESPALDO DE 0,15 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMADURA, FÓRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PAREDE CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m3	0,60	R\$ 1.726,69	R\$ 2.128,66	R\$ 1.277,20
11.1.5	ED-50845	SEINFRA	PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PAREDE CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m2	17,25	R\$ 290,46	R\$ 358,08	R\$ 6.176,88
11.2			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.935,35</b>
11.2.1	ED-50571	SEINFRA	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMACÃO, ADENSAMENTO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, SARROFAMENTO EXCLUSIVO JUNTA DE DILATACAO CONTRAPISTO DESAMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESP. 30MM, REVESTIMENTO COM CÉMAMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PARÔRIO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM <sup>2</sup> , PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL ALTURA A 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO REVESTIMENTO	m2	8,25	R\$ 73,65	R\$ 90,80	R\$ 749,10
11.2.2	ED-50568	SEINFRA	Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) Reboço de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) LAJE/ETRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M <sup>2</sup> , ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVO TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	8,25	R\$ 37,40	R\$ 46,10	R\$ 380,33
11.2.4	ED-50771	SEINFRA	Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL ALTURA A 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO REVESTIMENTO	m2	11,50	R\$ 10,89	R\$ 13,42	R\$ 154,33
11.3			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 6.821,15</b>
11.3.1	RC-41661	SEINFRA	Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) Reboço de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) LAJE/ETRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M <sup>2</sup> , ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVO TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	34,50	R\$ 13,92	R\$ 17,17	R\$ 592,37
11.3.2	RC-41662	SEINFRA	Chopisco de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) LAJE/ETRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M <sup>2</sup> , ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVO TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	34,50	R\$ 33,68	R\$ 41,52	R\$ 1.432,44
11.3.3	ED-50252	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-40, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO 23,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150x150)MM, INCLUSIVE ESPACADOR, EXCLUSIVO CONCRETO CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉMOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO TIPO "A", ALTURA DE 200 ATÉ 310CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) Reboço de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m2	8,25	R\$ 12,29	R\$ 15,15	R\$ 124,99
11.3.4	ED-29563	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-40, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO 23,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150x150)MM, INCLUSIVE ESPACADOR, EXCLUSIVO CONCRETO CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉMOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO TIPO "A", ALTURA DE 200 ATÉ 310CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) Reboço de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m2/mês	8,25	R\$ 17,57	R\$ 21,66	R\$ 178,70
11.3.5	ED-19637	SEINFRA	Chopisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (PAREDE) LAJE/ETRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EA POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M <sup>2</sup> , ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVO TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	8,25	R\$ 13,92	R\$ 17,17	R\$ 141,65
11.3.6	RC-41661	SEINFRA	Chopisco de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) Reboço de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m2	8,25	R\$ 33,68	R\$ 41,52	R\$ 342,54
11.3.7	RO-41662	SEINFRA	Chopisco de argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (TEJO) PAREDE 15 CM CONCRETO 20 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMACÃO, FORMA, DESFORMA (PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPOR)	m2	5,75	R\$ 290,42	R\$ 356,04	R\$ 2.058,73

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO: 4ª Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG			31/07/2024			
LOCALIZAÇÃO: Estrela do Indaiá - MG			Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO			
DATA BASE: SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/23 / MERCADO - 04/24 (sem desoneração)			( )	DIRETA		
PRazo de EXECUÇÃO: 90 DIAS			( X )	INDIRETA		
						23,28%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO	TOTAL
11.3.9	RO-41661	SEINFRA	Chopiseco de cimento e areia, traço 1:3 [Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais] [PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPORE]	m2	11,50	R\$ 13,92	R\$ 17,17	R\$ 197,46
11.3.10	RO-41662	SEINFRA	Reboco de argamassa de cimento e areia, traço 1:5 [Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais] [PLATIBANDA CASA MÁQUINA DE VAPORE]	m2	11,50	R\$ 33,68	R\$ 41,52	R\$ 477,48
<b>11.4</b>			<b>TEHLADO</b>					<b>3.107,50</b>
11.4.1	ED-48408	SEINFRA	ENGRADAMENTO PARA TEHLADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA ONDULADA TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m2	8,25	R\$ 73,80	R\$ 90,98	R\$ 750,59
11.4.2	ED-13852	SEINFRA	TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m2	8,25	R\$ 85,97	R\$ 105,99	R\$ 874,42
11.4.3	ED-50661	SEINFRA	CONDUTOR CIRCULAR DE AGUA PLUVIAL PARA DO TEHLADO EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXOES E SUPORTES	m	3,00	R\$ 41,47	R\$ 51,12	R\$ 153,36
11.4.4	ED-50668	SEINFRA	PORTAO DE GRADE E TELA (PGT), DIMENSÃO 80X210CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE E ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	6,00	R\$ 77,29	R\$ 95,29	R\$ 571,74
<b>11.5</b>			<b>ESQUARIAS</b>					<b>3.021,86</b>
11.5.1	ED-50678	SEINFRA	PORTAO DE GRADE E TELA (PGT), DIMENSÃO 80X210CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE E ICAMENTO MANUAL VERTICAL	unid	1,00	R\$ 2.451,22	R\$ 3.021,86	R\$ 3.021,86
<b>11.6</b>			<b>ELETTRICA</b>					<b>490,03</b>
11.6.1	ED-29279	SEINFRA	PONTO DE ENTRAR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (TIA-250V), COM PLACA, 4X22° DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), ENBUVIDO NA ALVENARIA E CABO DE CORRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/TOK, NAO HALOGENADO, SECÃO 1, 5MM2 (70°C-450/50V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO PASCO DA ALVENARIA PAF/COM PFT/LUMINÁRIA/COM MASSA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4"), ENBUVIDO NA LAJE E CABO DE CORRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/TOK, NAO HALOGENADO, SECÃO 1,5MM2 (70°C-450/50V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVO LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL SUPORTE DERIVAÇÃO DO ELETRODUTO REDONDO LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A55, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	unid	1,00	R\$ 210,34	R\$ 259,31	R\$ 259,31
11.6.2	ED-50228	SEINFRA	PINTURA	unid	1,00	R\$ 131,72	R\$ 162,39	R\$ 162,39
11.6.3	ED-13357	SEINFRA	PINTURA	unid	1,00	R\$ 55,43	R\$ 68,33	R\$ 68,33
<b>11.7</b>								<b>1.693,54</b>

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA			
			31/07/2024
<b>OBJETO:</b> 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG		Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Estrela do Indaiá - MG		( ) DIRETA	
<b>DATA BASE:</b> SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/24 (sem desoneração)		( X ) INDIRETA	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 90 DIAS		23,28%	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO R\$ / BDI	UNITÁRIO C/ IMPOSTO R\$	TOTAL
11.7.1	ED-50505	SEINFRA	lixamento manual em parede para remoção de tinta	m2	46,00	R\$ 2,61	R\$ 3,21	147,66
11.7.2	ED-50506	SEINFRA	lixamento manual em teto para remoção de tinta	m2	8,25	R\$ 2,76	R\$ 3,65	30,11
11.7.3	ED-50514	SEINFRA	preparação para enmassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	m2	46,00	R\$ 5,98	R\$ 7,38	339,48
11.7.4	ED-50515	SEINFRA	preparação para enmassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	m2	8,25	R\$ 7,50	R\$ 9,25	76,31
11.7.5	ED-50451	SEINFRA	pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusivo selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva)	m2	46,00	R\$ 13,28	R\$ 16,38	753,48
11.7.6	ED-50456	SEINFRA	pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusivo selador acrílico	m2	8,25	R\$ 34,07	R\$ 42,00	346,50
<b>MURO EXISTENTE ENSORNO</b>								
<b>12.1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		muro divisorio tijolo furado e = 10 cm, rebocado e pintado a latex h = 2,20 a 2,50 m, inclusive safa de concreto armado fck = 15 mpa, 50 x 55 cm impermeabilizante, armacão, fôrma, desforma, (fechamento muro frontal e alteamento muro frontal divisório)					
12.1.1	ED-50408	SEINFRA	muro divisorio tijolo furado e = 10 cm, rebocado e pintado a latex h = 2,20 a 2,50 m, inclusive safa de concreto armado fck = 15 mpa, 50 x 55 cm impermeabilizante, armacão, fôrma, desforma, (fechamento muro frontal e alteamento muro frontal divisório)	m	19,27	R\$ 870,32	R\$ 1.073,01	R\$ 21.213,41
12.1.2	RO-41661	SEINFRA	chapisco de cimento e areia, traço 1:3 (execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais) (muro existente)	m2	759,09	R\$ 13,92	R\$ 17,16	R\$ 13.025,98
12.1.3	ED-50314	SEINFRA	preparação para enmassamento ou pintura (látex/acrílico) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico (muro existente)	m2	759,09	R\$ 5,98	R\$ 7,38	5.602,08
12.1.4	ED-50451	SEINFRA	pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusivo selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva) (muro existente)	m2	759,09	R\$ 13,28	R\$ 16,38	12.433,89
<b>12.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		portão de grade, exclusivo cadeado e pintura (portão acesso piscinas)					
12.2.1	ED-50983	SEINFRA	portão em perfil e chapa metálica, exclusivo cadeado e pintura (portão entro e lateral ceme)	m2	12,85	R\$ 466,39	R\$ 574,97	R\$ 7.388,36
12.2.2	ED-50985	SEINFRA	grade fixa e porta de abrir com grade e chapa e tranca de segurança	m2	27,30	R\$ 971,19	R\$ 1.197,29	R\$ 32.686,02
12.2.3	ED-50811	SEINFRA	lixamento manual em superfície metálica para remoção de tinta	m2	101,30	R\$ 4,40	R\$ 5,42	R\$ 549,05
12.2.4	ED-50508	SEINFRA	pintura esmalte em estrutura metálica, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão fundo anticorrosivo	m2	101,30	R\$ 33,20	R\$ 40,93	R\$ 4.146,21
12.2.5	ED-50497	SEINFRA	pavimentação / paisagismo	unid	50,00	R\$ 56,84	R\$ 70,07	R\$ 304.854,91
<b>13.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA / PAVIMENTO / CANTEIROS</b>		locação topográfica de vinte um (21) ate cinqüenta (50) pontos referenciais, inclusive estaca (pique) de marcação					
13.1.1	ED-50275	SEINFRA	regularização de superfície com motorinveladora	m2	1680,89	a cargo da prefeitura		
13.1.2	RO-32650	A CARGO DA PREFEITURA	aquisição e fornecimento de terra argilosa vermelha de 1º qualidade, inclusive carga e descarga no canteiro obra	m3	336,18	a cargo da prefeitura		
13.1.3	A CARGO DA PREFEITURA							

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA						
			31/07/2024			
			Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" SEM DESONERAÇÃO			
OBJETO: 4º Etapa - Revitalização da Praça de Esportes Municipal de Estrela do Indaiá - MG			( )		DIRETA	BDI
LOCALIZAÇÃO: Estrela do Indaiá - MG			( X )		INDIRETA	23,28%
DATA BASE: SEINFRA - 08/2023 / SINAPI - 04/23 / MERCADO - 04/24 [sem desoneração]						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI
13.1.4	ED-51096	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACAVIBRATORIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	336,18	R\$ 39,91
13.1.5	ED-50418	SEINFRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA ACM	m2	1848,98	R\$ 71,22
13.1.6	RO-41344	SEINFRA	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de Transporte > 50,10 km [TRANSPORTE AREIA COLCHÃO ASSENTAMENTO]	m3 x Km	9883,63	R\$ 1,10
13.1.7	RO-41376	SEINFRA	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de Transporte > 50,10 km [TRANSPORTE INTERTRAVADO]	t x Km	26625,31	R\$ 0,68
13.1.8	ED-51140	SEINFRA	GUIA DE MEIO-FIO EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES 112X18X51CM, EXCLUSIVAS RAIETAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA) PLÁNTICO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m	358,02	R\$ 67,34
13.1.9	ED-50437	SEINFRA	Transporte da grama.	m2	1319,88	R\$ 26,90
13.1.10	RO-41732	SEINFRA	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMACAO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (Passeio Frontal)	m2 x Km	65994,00	R\$ 0,07
13.1.11	ED-48440	SEINFRA	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO :3 ( CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM (Passeios existente entorno Bloco Saão/Sauna)	m3	5,97	R\$ 250,72
13.1.12	ED-50569	SEINFRA	TOTAL	m2	84,86	R\$ 52,46
						R\$ 64,67
						R\$ 5.488,26
						R\$ 6.35.009,10

BRUNO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO  
CREA-MG 278403/D  
ENGENHEIRO CIVIL